



## Informação n.º 31/2016-2017

### “Colónia de Férias” do 1.º Ciclo – 3 a 21 de julho

(Programa de atividades, incl. deslocação a praia com bandeira azul e WC)

Estimados Pais e Encarregados de Educação,

Nas **semanas de 3 a 21 de julho**, voltaremos a proporcionar aos nossos Alunos do 1.º Ciclo um programa de Colónia de Férias, com a duração de 3 semanas, integrando a tradicional deslocação à praia durante as semanas de 10 a 21 de julho!

Apresentamos, em anexo, o Programa da Colónia de Férias que, à semelhança do que se tem verificado nos anos anteriores, visa proporcionar aos Alunos diversas atividades de cariz desportivo, lúdico, artístico e, também, pedagógico.

Sendo a deslocação à praia um momento sempre muito apreciado, para que tudo corra sem sobressaltos, apresentamos, de seguida, a lista do fardamento e material necessários:

- fato de banho que integra o fardamento e está disponível para encomenda na sala do fardamento;
- equipamento da ginástica (t-shirt e calção), chapéu (**uso obrigatório**) e sapatos práticos;
- mochila pequena para a Criança transportar para a praia, com o seguinte material:
  - ✓ toalha;
  - ✓ cantil/garrafa com água;
  - ✓ protetor solar (a primeira aplicação tem de ser feita em casa);
- saco para ficar no cacifo com uma toalha e uma muda de roupa.

**Gostaríamos de realçar que TODO o material deve estar identificado com o nome da Criança.**

Recordamos que os Alunos não devem ser portadoras de objetos de valor (ouro, prata, outros brinquedos, peças de vestuário, etc.), não podendo os Colaboradores da Escola ser responsabilizados pela respetiva conservação ou desaparecimento.

Gostaríamos de pedir, desde já, a vossa compreensão para eventuais trocas de roupas que possam ocorrer durante este período. Agradecemos que nos informem logo que tal seja constatado, pois procuraremos resolver a situação com a maior brevidade possível.

Às **8h15**, todos os Alunos deverão estar no recreio coberto do 1.º Ciclo, devidamente equipados para a praia. A **partida será às 8h30**, do Largo Associação Ester Janz. Pedimos que respeitem o referido horário de entrega dos Alunos, para permitir que sejam acautelados os procedimentos de segurança relacionados com a deslocação (listagem das Crianças, colocação das bandas de identificação, distribuição pelos autocarros) e não se comprometer a hora de saída para a praia.

Por este período da Colónia de Férias ser muito intenso em termos de atividades, desde logo, nas duas semanas que envolvem a deslocação à praia, recomendamos que os Alunos não permaneçam na Escola para além das 18h30. De referir, porém, que o nosso serviço de prolongamento se manterá em vigor durante o referido período.



Finalmente, apresentamos os valores devidos pela frequência da totalidade ou de parte da "Colónia de Férias do 1.º Ciclo" que serão debitados em duas parcelas, juntamente com as mensalidades de junho e julho, dependendo da **opção, que deverá ser indicada até 4.ª-feira, dia 7 de junho.**

3 semanas – <b>Eur. 130,00</b>	1.ª e 2.ª ou 3.ª semanas - <b>Eur. 90,00</b>
1.ª semana (sem praia) – <b>Eur. 40,00</b>	2.ª ou 3.ª semanas – <b>Eur. 50,00/cada</b>

Lembramos que a frequência da Associação Ester Janz durante o mês de julho após o termo das atividades, envolve obrigatoriamente a participação nas atividades de "Colónia de Férias" que forem organizadas e o pagamento do valor que neste âmbito vier a ser estabelecido. De realçar, também, que a participação na "Colónia de Férias" pressupõe que se encontrem regularizadas as mensalidades e outros valores devidos no âmbito da frequência na Associação Ester Janz. (artigo 51.º do Regulamento Interno).

Finalmente, recordamos as regras previstas no n.º 2 do artigo 16.º do nosso Regulamento Interno:

- a) desistência comunicada e fundamentada por escrito até 30 dias úteis antes do início da "Colónia de Férias" - reembolso do valor que tiver sido pago e dispensa de pagamento das restantes prestações;
- b) desistência comunicada e fundamentada por escrito até 15 dias úteis antes do início da "Colónia de Férias" - reembolso de metade do valor que tiver sido pago e dispensa de pagamento das restantes prestações;
- c) desistência comunicada por escrito depois do período referido em b) - não há lugar a reembolso, sendo devido o pagamento integral estabelecido para a frequência da "Colónia de Férias";
- d) ausência por doença súbita superior a 3 dias comunicada por escrito e comprovada por declaração médica – sem prejuízo da aplicação das regras previstas no n.º 10 do artigo 15.º, sempre que estiverem reunidas as condições aí estabelecidas, o reembolso, no todo ou em parte, do valor pago pela "Colónia de Férias" será objeto de análise pontual pelo Conselho Executivo, tendo em conta a duração da ausência, o período da Colónia e outros fatores considerados relevantes;
- e) não frequência da "Colónia de Férias" por indicação médica devidamente comprovada e comunicada antes do início da Colónia ou no decurso da mesma – apreciação pelo Conselho Executivo, nos moldes referidos em d);
- f) não frequência da Colónia, designadamente da deslocação à praia, por incumprimento do horário de concentração e saída – não há lugar a qualquer reembolso de valor.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se venham a revelar necessários relativamente a este ou qualquer outro assunto.

Lisboa, 1 de junho de 2017

Conselho Executivo da Associação Ester Janz